

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0000597-13.2023.4.06.8001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-SJMG/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-MG, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6º REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N. 10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio nº 35, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Maria Goreth Souza Gonçalves qualificada nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Dezessete do contrato, fica prorrogado para o período de 02/10/2024 a 31/01/2025.

Parágrafo único: Com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 35, item 1.2, anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, foi alterado o quantitativo dos uniformes em razão da desnecessidade de sua substituição integral no decorrer do período prorrogado, de modo que o valor mensal do contrato passará de R\$27.269,43 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) para **R\$27.067,61 (vinte e sete mil sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)** a partir de 02/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no artigo 65, I, "a" inclui-se o § 3º à Cláusula Quarta do contrato, com a seguinte redação:

§3º Caberá à contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011, bem como a Portaria PRESI N. 150/2024 que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6º Região, dando conhecimento aos seus empregados:

a) da Portaria PRESI N.150/2024 assim como da obrigatoriedade de se pautarem pelas normas de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE;

b) da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000236, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da cláusula Treze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, observando os novos valores do contrato, obtendo ciência do garantidor dos termos das alterações promovidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula Oitava do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: **PUBLICAÇÃO**: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

Pontual Serviços Empresarial Ltda.

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Souza Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 08:34, conforme art. 1° , § 2° , III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira**, **Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 01/10/2024, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950629** e o código CRC **E15849D2**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0000597-13.2023.4.06.8001 0950629v2